



EDITAL N° 01/2023

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO EM
PARCERIA COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – CMVSM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Legislativa nº 6, de 15 de abril de 2009, que dispõe sobre o estágio não-obrigatório no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO**, para o preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro reserva (CR) para estágio remunerado em diversos setores da Câmara, a ser realizado em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS, conforme o Contrato nº 16/2018, e que será regido pelas instruções contidas neste Edital.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a tabela abaixo.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
Ensino Médio	03 vagas + CR
Técnico em Informática	CR
Técnico em Secretariado/Administração	CR
Ensino Superior em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação a partir do 4º semestre, ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Sistemas para Internet a partir do 2º semestre	CR
Ensino Superior em Direito a partir do 4º semestre	01 vaga + CR
Ensino Superior em Ciências Contábeis a partir do 4º semestre	CR
Ensino Superior em Jornalismo a partir do 4º semestre	CR
Ensino Superior em Letras – Língua Portuguesa a partir do 4º semestre	CR
Ensino Superior em Publicidade e Propaganda a partir do 4º semestre	01 vaga + CR
Ensino Superior em Relações Públicas a partir do 3º semestre	CR
Ensino Superior em Administração a partir do 4º semestre	01 vaga + CR



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro



1.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa Bolsa Estágio, e sim a expectativa de estagiar na CMVSM, de acordo com as necessidades do Legislativo Municipal e respeitada a ordem de classificação final.

1.3 A classificação final será por área de estágio.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução Legislativa nº 6, de 15 de abril de 2009.

1.5 Os estudantes em estágio receberão, por intermédio do Agente de Integração, bolsa-auxílio cujos valores são os definidos pela Resolução Legislativa nº 14, de 13 de dezembro de 2016, e serão pagos por hora de estágio prestado, de acordo com o registro de ponto e conforme a tabela abaixo:

Bolsa de Estágio	Valor/Hora
Nível Médio	R\$ 8,55
Nível Superior	R\$ 10,23

1.6 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

1.7 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.

2- CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	25/09/2023 a 17/10/2023
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	18/10/2023
Prazo para Interposição de Recurso quanto às Inscrições	19/10/2023
Publicação da Lista Oficial de Inscritos	20/10/2023
Aplicação da Prova	22/10/2023 às 14hs – prova online
Divulgação do gabarito provisório (a partir das 16 horas)	23/10/2023
Prazo final para recurso ao gabarito	24/10/2023
Divulgação do gabarito definitivo, resultado e classificação provisória	27/10/2023
Prazo final para pedido de revisão do resultado e classificação	30/10/2023
Divulgação do resultado final	31/10/2023



3. DAS VAGAS E CADASTRO RESERVA:

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Público, da área para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008.

3.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá enviar ao CIEE de Santa Maria – através do e-mail Thayane.kessner@cieers.org.br, até o dia 17/10/2022, os seguintes documentos:

3.3 a) requerimento solicitando vaga especial (conforme modelo do Anexo III deste Edital), constando:

a1) o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo

3.4 Sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

a) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital).

b) documento original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.5 Os pedidos devem ser formalizados por escrito, no próprio anexo, e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6 Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

Centro Democrático Adelmo Simas Genro



3.8 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4- INSCRIÇÕES

4.1 Período: As inscrições estarão abertas no período de **25 de setembro de 2023 até às 17h30min do dia 17/10/2023**, no site do CIEE/RS www.cieers.org.br. Dúvidas quanto às inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o CIEE/Santa Maria, pelo e-mail thayane.kessner@cieers.org.br ou pelo telefone (55) 3225.2677.

4.2 - Ao candidato será disponibilizado, para cópia, o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, nos sites www.camara-sm.rs.gov.br e www.cieers.org.br.

4.3 – Para candidatos Portadores de Deficiência– PCD é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à CMVSM, no ato da convocação.

4.4 – A informação do candidato portador de deficiência deverá ser declarada no ato da inscrição;

4.5 – O candidato é responsável pelas informações prestadas no seu cadastro no Portal do CIEE RS, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desses documentos.

4.6 – São requisitos para a inscrição:

4.6.1 – Idade mínima de 16 anos;

4.6.2 – Ser brasileiro;

4.6.3 – Residir no Município de Santa Maria;

4.6.4– Ser estudante dos cursos, conforme item 1.1.

4.7 - O candidato está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.



5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1- Para todos os estágios, o processo seletivo constará de PROVA ON-LINE, com 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e com a formação acadêmica exigida, conforme conteúdo do Anexo I.

5.2 – O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na **prova objetiva on-line**, que será realizada dia **22 de outubro de 2023 das 14h00min às 15h30min** no PORTAL do CIEE-RS - <https://www.cieers.org.br/provaonline>. O candidato deverá realizar a prova dentro desse horário. Caso o candidato saia do PORTAL por algum motivo, ele poderá retornar e será direcionado para responder o mesmo número da questão de onde parou.

5.3 – Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o PORTAL do CIEE-RS, com sua senha individual, e localizar a prova on-line: link Processos Seletivos, na área logada e responder as questões.

5.4 – O CIEE-RS e a CMVSM não se responsabilizam por quedas ou falhas na internet do candidato. O acesso à prova deve ser por um computador (PC Desktop ou notebook), que tenha como navegador o Edge ou Google Chrome. Não é possível realizar a prova por meio de smartphone.

5.5 – O candidato que não realizar a prova on-line estará automaticamente eliminado do processo seletivo. É responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.

5.6 – Ao finalizar a prova o candidato terá a opção de gerar um arquivo PDF da prova com as respostas, para que possa realizar a conferência junto ao gabarito, assim que divulgado.

5.7 – O processo seletivo será constituído de prova on-line no PORTAL do CIEE-RS – www.cieers.org.br. O candidato deve ter cadastro ativo no PORTAL do CIEE-RS, e ter realizado inscrição no Processo Seletivo de Estagiários da CMVSM.

5.8 - A identificação correta do dia e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento na prova on-line, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.9 - Fica reservado à Câmara Municipal de Vereadores o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de novo edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das mesmas.

6- DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos pedidos de recursos pelos candidatos à Homologação das Inscrições no dia **19/10/2023**, ao Gabarito da Prova Objetiva no dia **24/10/2023** e à Classificação Preliminar no dia **30/10/2023**.

6.2 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS, através do **e-mail**:



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

Centro Democrático Adelman Simas Genro



thayane.kessner@cieers.org.br, por meio de **FORMULÁRIO DE RECURSO**, conforme **ANEXO II**, que despachará para o órgão competente para julgamento, contendo os seguintes dados:

- a) nome completo e o número de inscrição;
- b) área/curso ao qual concorre;
- c) razões do pedido de revisão;
- d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

6.3 Não se aceitarão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

6.4 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, *fax* ou em desacordo com este Edital.

6.5 Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

6.6 Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria durante um período de 1 (uma) semana, em que os interessados poderão ter vista das informações constantes nos mesmos.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, em seus respectivos cursos/áreas.

7.2. Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

7.2.1 Semestre mais avançado do curso, informado no momento da inscrição;

7.2.2 Maior idade;

7.2.3 Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

7.3 A classificação provisória será publicada até o dia 27/10/2023 no site da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria: www.camara-sm.rs.gov.br e no site do CIEE/RS: www.cieers.org.br. Após prazo para recurso, conforme item 2, a classificação final será publicada dia 31/10/2023, nos mesmos sites.

8- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

Centro Democrático Adelmo Simas Genro



8.1 O preenchimento de vagas de estágio ficará a critério do Legislativo Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade dos cursos de formação com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.

8.2 A convocação e ingresso do estagiário no Programa Bolsa Estágio da CMVSM obedecerá, rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos, para cada curso.

8.3 Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas, serão convocados através de edital com publicação de chamada exclusivamente pela página da Câmara: www.camara-sm.rs.gov.br.

8.4 O candidato convocado deverá apresentar-se à Câmara Municipal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da convocação, na Diretoria de Gestão de Pessoas para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, munido da seguinte documentação: 1 (uma) foto, cópias do CPF/identidade, atestado de frequência atualizado (para candidatos do curso superior, a partir do semestre conforme definido no item 1.1 deste Edital) e comprovante de residência.

8.5 O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga.

8.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

8.6.1 Será considerada jornada incompatível aquela em que o estudante não tenha disponibilidade mínima de 4h (quatro horas) diárias e 16h (dezesseis horas) semanais compatíveis com o horário de expediente da Câmara.

8.7 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

8.8 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.9 O estudante poderá requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deverá ser apresentado, pessoalmente, na Diretoria de Gestão de Pessoas.

8.10 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio na internet.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O processo seletivo tem validade de um (01) ano a contar da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Legislativo Municipal.

9.2 O período de estágio não excederá dois (02) anos.

9.3 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008 e Resolução Legislativa n.º 06/09.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelman Simas Genro



9.4 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

9.5 A elaboração dos conteúdos programáticos, a correção, a identificação, o reexame das provas, bem como as classificações e reclassificações necessárias ficarão sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE/RS.

9.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou do Termo de Compromisso do Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

9.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Santa Maria, 25 de setembro de 2023.

Ver. Givago Bitencourt Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2023

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PORTUGUÊS: LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico): Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; Usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento nominal; Adjunto adverbial; Agente da passiva; Aposto; Vocativo; Vocabulário; Substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; Sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias.

NOCÕES DE INFORMÁTICA: Sistema operacional Windows; Microsoft Office: Word, Excel, Power Point; Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e a Correio Eletrônico, Internet Explorer; Noções de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup. Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores (componentes do ambiente de trabalho).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, RS:

a. Título I – Da Câmara Municipal

- i. Capítulo I – Da composição da sede
- ii. Capítulo II - Da Legislatura e das Sessões Legislativas
 1. Seção I - Da Legislatura
 2. Seção II - Das Sessões Legislativas

b. Título II – Dos Vereadores

- i. Capítulo X – Da Mesa Diretora
 1. Artigos 40, 41, 42 e 43
 2. Seção II - Das Atribuições da Mesa Diretora
- ii. Capítulo XI – Das Comissões
 1. Seção I – Das disposições preliminares
 2. Seção II – Das comissões permanentes



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria **Centro Democrático Adelman Simas Genro**



3. Seção X – Das comissões temporárias
 - a. Subseção I – Das disposições comuns
 - b. Subseção II – Das Comissões Especiais
 - c. Subseção IV – Da Comissão Representativa
- c. Título III – Das Sessões da Câmara**
 - i. Capítulo I – Das disposições comuns
 1. Artigos 103, 104, 105 e 106
 - ii. Capítulo II – Das sessões ordinárias
 1. Seção I – Disposições preliminares
 2. Seção II – Da divisão da sessão ordinária
 3. Seção III – Do uso do expediente nobre
 4. Seção IV – Do uso da Tribuna Livre
 - iii. Capítulo III – Das sessões plenárias extraordinárias
 - iv. Capítulo IV – Das sessões solenes
 - v. Capítulo V – Das sessões extraordinárias especiais
- d. Título IV – Do processo legislativo**
 - i. Capítulo I
 1. Seção I - Das disposições gerais
 - a. Artigos 142, 143 e 144
 - ii. Capítulo II – Da tramitação dos projetos em geral
 - iii. Capítulo III – Da tramitação das proposições nas comissões

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal, de Santa Maria, RS:

- a. Preâmbulo**
- b. Título I – Da organização do município**
 - iv. Capítulo I - Da organização político-administrativa
- c. Título II – Da organização dos poderes**
 - Capítulo I – Do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

AO CIEE

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ CURSO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

DATA: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/recebimento



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2023

ANEXO III
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

() Venho por meio deste, assegurar o direito de inscrição no referido Processo Seletivo, para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme disposto **DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (no subitem 3.3)** deste Edital.

Tipo de deficiência:

() Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova. Descrever qual condição especial necessita. Motivo/Justificativa:

Preencher os dados abaixo, com base no laudo.

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- Nome do Médico Responsável pelo laudo:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA MARIA

RUA VALE MACHADO, 1415
CEP: 97010530 - SANTA MARIA
CNPJ: 89250708000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmsantamaria.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/D5897525>

OFÍCIO		Autenticação
Protocolo 012962 de 21/09/2023 15:16:23		 D5897525
Documento	Processo	
-	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: GIVAGO BITENCOURT RIBEIRO
CPF: 010***.***80
Assinado em: 21/09/2023 13:37:59
Local: IP: 186.251.211.104 Geolocalização: -29.67853, -53.812891

Hash do documento (SHA-256): 9c8fe6606a6d2c46e2dfc23cc0a7ccfb4bea11b9a529ab9f1f0146df1daf376f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.